



APFPC

Associação Portuguesa de
Farmacêuticos para a Comunidade

**REGULAMENTO DE DESPESAS DE
REPRESENTAÇÃO E DESLOCAÇÕES
DOS MEMBROS DOS CORPOS
SOCIAIS DA APFPC**

**VERSÃO 1.0
ABRIL 2024**



CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1º

OBJETO

O presente regulamento, em conformidade com os estatutos definidos pela APFPC, regula especificamente as despesas de representação e deslocações dos corpos sociais da APFPC, definindo um conjunto de normas e procedimentos a adotar.

ARTIGO 2º

DEFINIÇÃO

Os exercícios das funções dos corpos sociais são gratuitos, no entanto, e excecionalmente, os membros dos corpos sociais que se desloquem em representação e por compromissos assumidos pela APFPC, que sejam considerados de interesse relevante e fundamental, podem ser ressarcidos das despesas, mediante os valores incluídos no Orçamento aprovado em Assembleia Geral.

CAPÍTULO II

NORMAS E PROCEDIMENTOS

ARTIGO 3º

ÂMBITO DE APLICAÇÃO

1. Os membros dos órgãos sociais podem solicitar o pagamento ou reembolso por despesas de representação e/ou deslocação, quando em exercício das competências atribuídas pela APFPC, que incluem reuniões de trabalho, congressos, participação pública em eventos, reuniões com órgãos governamentais, entre outros, desde que aprovados por, pelo menos, três elementos da Direção.
2. O membro signatário das despesas deve ter em conta o custo das mesmas, optando sempre que possível pela opção mais económica, podendo a Direção negar o reembolso de despesas que considerar exageradas.
3. São elegíveis despesas:
 - Com transportes públicos (comboio, autocarro, metro, etc.)
 - Despesas com viatura própria, em que a deslocação será paga a 0,40€ por quilometro, sendo que este valor inclui combustível e portagens, ficando a cargo e responsabilidade do próprio eventuais situações que envolvam a necessidade de seguros.
 - Despesas com táxis ou plataformas de transporte, como UBER, só serão reembolsadas se dentro do mesmo concelho e mediante a falta de alternativa de transporte público, para assegurar a presença atempada no evento.



- Despesas de viagens de avião, quando o Presidente ou outro elemento da direção não possa comparecer em tempo útil, na impossibilidade de outro transporte, ou na eventualidade de ser a opção mais económica, e sempre mediante a apresentação antecipada de um orçamento. Neste caso, o orçamento será sujeito a aprovação pela Direção e terá que respeitar os limites impostos e estabelecidos no Plano de Atividades e Orçamento.
- Despesas com alimentação, sendo que apenas estão incluídas as despesas com almoço ou jantar quando a representação seja de um dia, e almoços e jantares quando a representação inclua mais de um dia.

ARTIGO 4º

ORÇAMENTO

Para a análise dos orçamentos e/ou reembolso e sua aprovação, é necessário preencher o Formulário de Pedido de Pagamento e/ou Reembolsos, em anexo a este regulamento.

Para efeitos de reembolso, todas as faturas devem ser emitidas em nome da APFPC e com aposição do respetivo NIF, sob pena de ser recusado o reembolso dos valores correspondentes.

Qualquer despesa que não seja comprovada através de documentos não será reembolsada, à exceção das despesas de deslocação em viatura própria.

ARTIGO 5º

PAGAMENTO DAS DESPESAS

Os documentos deverão ser entregues ao Conselho Fiscal, que após validação, autoriza a tesouraria a efetuar o pagamento das despesas apresentadas.

Quer o Conselho Fiscal, Presidente ou outro membro da Direção pode pedir esclarecimentos e/ou correções aos documentos apresentados.

ARTIGO 6º

DESLOCAÇÕES AÉREAS E ALOJAMENTO

Deslocações por via aérea terão de ser requisitadas com a máxima antecedência possível.

O mesmo se aplica à necessidade de alojamento caso a deslocação implique mais que um dia de afastamento da residência pessoal.

Qualquer destas situações terá sempre que ser previamente aprovada em reunião de Direção, sempre tendo em consideração os limites financeiros existentes e ao mesmo tempo a relevância e importância da representação para a associação.

ARTIGO 7º

ALTERAÇÕES

Qualquer alteração ou imprevisto durante uma deslocação que implique mais despesas, terá de ser comunicada com a maior brevidade possível.

ARTIGO 8º

OMISSÕES

Qualquer situação omissa neste regulamento deverá ser colocada à apreciação da Direção, sob pena de responsabilização pessoal pela despesa incorrida.

Nome:
Cargo:
E-mail:

Descrição da Justificação da Despesa, incluindo a sua relevância para a APFPC

Data e local

--

Relação de Documentos Justificativos

Nº da Fatura	Descritivo	Valor €

Anexar faturas e eventuais comprovativos de pagamento por e-mail.

As despesas de deslocação em viatura própria são pagas a €0.40 por quilometro, o que inclui combustível e portagens, sendo para tal necessário indicar no quadro acima o número de quilómetros total, ida e volta, da deslocação.

Dados para Pagamento:

Valor do pagamento e/ou reembolso
IBAN

Assinatura e data

A PREENCHER PELOS SERVIÇOS

Deferimento:

Direção da APFPC

Conselho Fiscal

--	--

Assinatura do Tesoureiro

Data de pagamento
